

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022/PE/004/2022

Processo Administrativo: 1733/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 0867/2022-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 - Centro - CEP: 65.500-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 145/2022/PE/004/2022 para os **contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 0867/2022-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **90 (noventa) dias**, para a **aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias (27 de Março de 2023 a 27 de Junho de 2023) ao **Contrato nº 145/2022/PE/004/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 145/2022/PE/004/2022**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

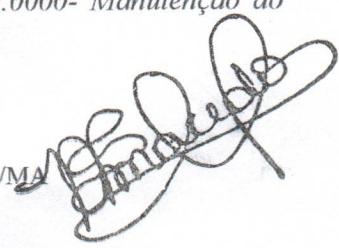
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

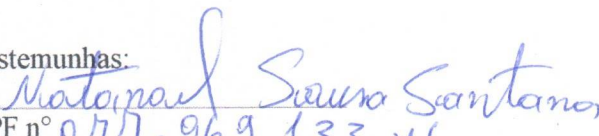
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

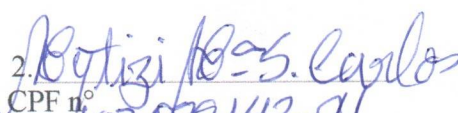
Chapadinhã - MA, 23 de Março de 2023.


NARA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


DILTON DE LIMA MACHADO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 077.969.133-46

2. 
CPF nº 103.879.143-91